

**EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO - INEXIGIBILIDADE, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Nº do Processo: 023.00047868 /2026-61  
Interessado: CESTUDOS-ESPGE, ESPGE - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de SP  
Assunto: 4ª Rodada de Debates de Artigos do PGE-Reg  
1. Visto.  
2. Nos termos do Parecer Referencial CE nº 02/2025, e com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21. Decreto estadual n. 68.304/2024, Portaria CE-ESPGE n. 13/2025 (de 1.9.25) e Portaria CEESPGE n. 02/2019 (de 6.6.2019, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZO** a despesa para pagamento da contratação dos Palestrantes para o curso **4ª Rodada de Debates de Artigos do PGE-Reg** no valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

Anexo(s):  
[SEI\\_023.00047868\\_2026\\_61\(1\).pdf](#)

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026 - EDITAL Nº 48/2026 - CONTRARAÇÃO Nº 20/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01186657882026  
UASG 380101 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90048/2026 – Edital n.º 48/2026 – Contratação: 380101-20/2026  
Nº Processo: 006.00308358/2026-66  
Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Total para 3 (três) Veículos. Total de Itens Licitados: 01 (um) item.  
Valor total da licitação: R\$ 39.323,84 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).  
Disponibilidade do edital: 24/08/2026  
Horário: das 08h00 às 17h00  
Endereço: Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, SP, CEP 01008-000; e  
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/5237>  
Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2026 às 08h00 no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Abertura das Propostas: 10/09/2026 às 09h00no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).  
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):  
[EDITAL ASSINADO E ANEXOS.pdf](#)

**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029 /2026 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEDE DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO UASG 933027**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço  
EXCLUSIVO À ME/EPP/EQUIPARADAS: Não  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais aplicáveis  
ORGAO LICITANTE: Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal  
ENDEREÇO: Av. Gen. Ataliba Leonel, 556, Santana, São Paulo/SP - SP, 02033-000  
OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção de uniformes de uso dos policiais penais.,  
QUANTIDADE: Conforme Termo de Referência  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 8h, do dia 24/08/2026, até às 8h59, do dia 04/09/2026.  
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/09/2026 a partir das 9h  
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:, 04/09/2026 a partir das 9h  
LOCAL DA SESSÃO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (localizar a licitação por meio do código UASG 933027)  
INFORMAÇÕES GERAIS: o Edital poderá ser obtido por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), pelo e-mail [slcappesp@sp.gov.br](mailto:slcappesp@sp.gov.br) – Serviço de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo contato (11) 3775-8114, ramal 8114

**COORDENADORIA DE ENSINO, CULTURA E PESQUISA**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 933029-24/2026**

Trata-se de decisão referente à impugnação apresentada pela empresa XXXXXXXXXXXXX, por tempestiva, e, no mérito, JULGA-SE PROCEDENTE EM PARTE, para esclarecer que será aceita a indicação de conta corrente bancária em qualquer instituição financeira nas fases de julgamento e habilitação. Ressalta-se que a adjudicatária deverá providenciar o atendimento das condições bancárias e operacionais necessárias para a futura execução e recebimento contratual, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições do Edital e de seus Anexos, bem como a data de abertura da sessão pública para o dia 24/08/2026, às 09h00min.

Processo SEI nº 006.00351210/2026-41, cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos táticos para instrução, destinados a atender às necessidades práticas e teóricas dos Cursos de Armamento e Tiro e de Técnicas de Condução Operacional, promovidos pela Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**  
O Edital estabelece em seu item 13.1 que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, pelo e-mail institucional: [licitacao.cecp@gmail.com](mailto:licitacao.cecp@gmail.com).

No presente caso, a abertura da sessão pública está designada para o dia 24/08/2026. A impugnante protocolou a sua petição em 19/08/2026 (quarta-feira), perfazendo exatamente o limite de 3 (três) dias úteis que antecederam o certame (descontando-se os dias úteis 21/08 e 20/08). Dessa forma, a impugnação é tempestiva, preenche os requisitos formais de admissibilidade e deve ter seu mérito apreciado.

**II - DAS ALEGAÇÕES**  
A impugnante insurge-se contra o subitem 7.19 do Termo de Referência nº 42/2026 (Anexo I) e a respectiva remissão contida no Anexo IV (Modelo de Planilha de Proposta), que estabelecem o pagamento mediante depósito em conta corrente mantida especificamente no Banco do Brasil S/A, aduzindo, em síntese:

- a) Que o subitem 7.19 impõe ao particular a obrigação de manter ou abrir conta corrente em instituição bancária nominalmente determinada, extrapolando a mera definição da forma de pagamento da Administração Pública e criando encargo indevido aos licitantes;
- b) Que a exigência ofende o art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", bem como os princípios da competitividade, da igualdade e da proporcionalidade insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, por constituir condição irrelevante/impertinente ao objeto e restritiva da disputa;
- c) Que a restrição é especialmente onerosa nos itens 3 e 4, os quais são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), as quais costumemente operam com instituições bancárias específicas para concessão de crédito;
- d) Requerer, ao final, a procedência da impugnação para que seja admitido o depósito em conta corrente de titularidade do contratado em qualquer instituição financeira por ele indicada, mantendo-se a realização da sessão pública agendada para o dia 24/08/2026.

**III - DA ANÁLISE DO MÉRITO**  
Cabe destacar que a atuação desta Administração pauta-se estritamente pelos princípios fundamentais do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a vinculação ao edital, a razoabilidade, a proporcionalidade e a ampla competitividade.

Passando à análise dos fundamentos suscitados, apresentam-se os seguintes esclarecimentos e deliberações:

a) **Quanto à Origem da Cláusula e às Normas Estaduais:** A redação do subitem 7.19 do Termo de Referência decorre da adoção integral da Minuta Padronizada de TR elaborada pela Subsecretaria de Gestão e chancelada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e o Decreto Estadual nº 62.867/2017. O citado regramento estadual disciplina que os recursos da Conta Única do Tesouro do Estado de São Paulo são movimentados e custodiados no Banco do Brasil S/A (agente financeiro centralizador do Estado).

b) **Quanto à Extensão da Obrigação ao Contratado e Condição de Participação:** Não obstante o Estado de São Paulo processe a emissão de suas ordens bancárias a partir de sua conta centralizadora no Banco do Brasil S/A, assiste razão à impugnante quanto à impossibilidade de compelir a contratada a manter domicílio bancário compulsório na referida instituição como condição para o recebimento de seus créditos. Em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e com as vedações previstas no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente admitida a indicação de conta corrente em qualquer outra instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cabendo à Administração Pública promover a respectiva transferência por meio de ordem interbancária. Sob o mesmo prisma, o fato de a empresa não possuir, no momento da disputa, conta corrente ativa no Banco do Brasil S/A não constitui óbice ou impedimento à sua participação no certame, haja vista que restrições dessa natureza violam o princípio da ampla competitividade. Compete exclusivamente à licitante que virar a se sagrar vencedora (adjudicatária) providenciar o atendimento das condições bancárias e operacionais necessárias para a futura execução e recebimento contratual, no momento oportuno.

c) **Quanto à Planilha de Proposta (Anexo IV):** O preenchimento do campo de dados bancários do Anexo IV destina-se a subsidiar o futuro cadastro de credores da Unidade Gestora no SIAFEM/SP. O fornecedor poderá indicar agência e conta corrente de sua titularidade em qualquer banco do sistema financeiro nacional.

d) **Da Manutenção da Data do Certame:** Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 13.5 do Edital, as alterações ou esclarecimentos que não interfiram na elaboração dos preços, prazos de entrega ou nas especificações técnicas dos materiais não exigem a republicação do edital nem o adiamento da sessão pública.

**IV – CONCLUSÃO**  
Diante do exposto, CONHECE-SE da impugnação interposta pela empresa XXXXXXXXXXXXX, por tempestiva, e, no mérito, JULGA-SE PROCEDENTE EM PARTE, para esclarecer que será aceita a indicação de conta corrente bancária em qualquer instituição financeira nas fases de julgamento e habilitação. Ressalta-se que a adjudicatária deverá providenciar o atendimento das condições bancárias e operacionais necessárias para a futura execução e recebimento contratual, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições do Edital e de seus Anexos, bem como a data de abertura da sessão pública para o dia 24/08/2026, às 09h00min.

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SERVIÇO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

Processo nº 006.0000325428/2026-41  
Código Único nº 20260446728  
PNCP - 96291141000180-1-005233/2026  
A Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo - CEPRMSP, torna público que realizará Dispenza de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o serviço de confecção e instalação de toldos, destinados a residência funcional nº 01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O aviso estará disponível no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.  
Data de início do recebimento das propostas: 24/08/2026, às 09h00  
Data e horário limite para envio de propostas: 27/08/2026, às 09h00  
Data e horário de abertura da sessão pública (etapa de lances, se houver): 27/08/2026, às 09h00  
Local da realização da sessão eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA**

**DISPENSA Nº 00369412, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto 65.898 de 30 de julho de 2021, que trata da organização desta Unidade Prisional; sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21, com alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Resolução SAP – 06, de 10/01/2007 e o Decreto 69.139 de 22 de janeiro de 2025, que estabelece normas para a Execução orçamentária e Financeira do corrente ano e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E ainda, ressalvadas exceções expressamente previstas no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, vale ressaltar que diante da dispensa do processo licitatório há neste, a observância do devido processo legal e administrativo; garantindo a mesma oportunidade a vários possíveis fornecedores/prestadores (Legalidade/Igualdade/Impessoalidade/Eficiência e dar transparência às atividades administrativas (Publicidade/Moralidade).

ACOLHO integralmente e AUTORIZO a realização da despesa pretendida exarada nos autos, no valor estimativo de R\$ 10800,00 (dez mil e oitocentos reais) em favor da empresa PEDRO AUGUSTO DA CRUZ C.N.P.J. 27.695.599-0001-81 a Unidade Gestora Executora 380234 – PTRES 380303, bem como, respeitado o devido processo legal e administrativo a emissão de Notas de Empenho em nome da empresa vencedora do certame a vista do menor preço apresentado para os itens.

Diadema, 11 de agosto de 2026  
**SOLANGE ALVES MACHADO RODRIGUES**  
Chefe de Departamento

**DISPENSA Nº 0184203, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto 65.898 de 30 de julho de 2021, que trata da organização desta Unidade Prisional; sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/21, com alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Resolução SAP – 06, de 10/01/2007 e o Decreto 69.139 de 22 de janeiro de 2025, que estabelece normas para a Execução orçamentária e Financeira do corrente ano e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E ainda, ressalvadas exceções expressamente previstas no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, vale ressaltar que diante da dispensa do processo licitatório há neste, a observância do devido processo legal e administrativo; garantindo a mesma oportunidade a vários possíveis fornecedores/prestadores (Legalidade/Igualdade/Impessoalidade/Eficiência e dar transparência às atividades administrativas (Publicidade/Moralidade).

ACOLHO integralmente e AUTORIZO a realização da despesa pretendida exarada nos autos, no valor estimativo de R\$ 5596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais) em favor da empresa RRI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO C.N.P.J. 20.523.694/0001-59 a Unidade Gestora Executora 380234 – PTRES 380308, bem como, respeitado o devido processo legal e administrativo a emissão de Notas de Empenho em nome da empresa vencedora do certame a vista do menor preço apresentado para os itens.

Diadema, na data da assinatura digital.  
**SOLANGE ALVES MACHADO RODRIGUES**  
Chefe de Departamento  
Republishado por ter saído com incorreções.

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL**

**COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ**

**DISPENSA, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

UASG 380144 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Modalidade: Dispensa Direta.  
Nº do Processo: 006.00369303/2026-22  
Objeto: Contratação de serviço para desenvolvimento, fornecimento de materiais, montagem de divisórias para instalação no setor de scanner destinada à Penitenciária Feminina II de Tremembé, unidade pertencente a este Complexo Penal, em favor da empresa DIVIKAM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ Nº 04.243.856/0001-49.  
Total de Itens Licitados: 01 (um).  
Valor total da licitação: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)  
Endereço: Rodovia Amador Bueno da Veiga KM 140; e  
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2026/5241>